

TRANSAÇÕES TRIBUTÁRIAS – ALGUNS EVENTOS QUALIFICADOS

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ([PGFN](#)) e a [Receita Federal](#) disponibilizaram no último dia 31/12/24 um edital de transação tributária para débitos relacionados à amortização de ágio.

O [edital 25/2024](#) contempla duas teses: ágio interno e ágio com uso de empresa-veículo. O primeiro cobre o ágio gerado entre companhias do mesmo grupo econômico, e o segundo cuida de casos em que a Receita implica com a criação de uma empresa-veículo que supostamente teria como único objetivo o aproveitamento do ágio.

Há cinco modalidades de pagamento, com possibilidade de desconto de até 65% e de pagamento dos débitos em até 60 vezes. É possível a utilização de prejuízo fiscal e base negativa de CSLL para a quitação da dívida, em percentual que varia de acordo com a modalidade de pagamento escolhida. Os contribuintes interessados poderão aderir à transação entre 2 de janeiro e 30 de junho de 2025.

Em 3/1/25 foram publicados mais dois editais de transação tributária, relacionados à tributação dos kits para produção de refrigerantes e aos valores referentes à Participação nos Lucros e Resultados (PLR), à previdência privada e às stock options (n.os 26 e 27/04).

Quanto às stock options é precipitado desistir da discussão e pagar os tributos, porque o Judiciário recentemente decidiu que se trata de operação mercantil, sem caráter remuneratório.

Plinio José Marafon